



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **DILEIA GONÇALVES AMARAL**, portadora da carteira de identidade nº 03048107-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 733.254.497-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Ferreira da Silva, nº52, Bairro Ferreira, em Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **011/2017**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

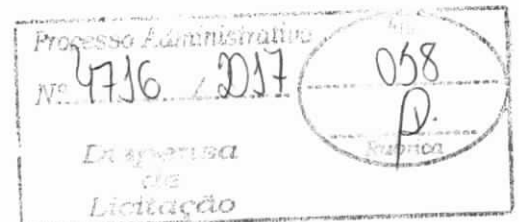
1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial localizado na Rua Francisco Ferreira da Silva, s/n, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua/RJ, que servirá como residência para o Comandante do Tiro de Guerra 01-002**, na conformidade com a **DISPENSA 4716/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 19.359,38 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$ 1.613,28 (um mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete**:
Funcional Programática: **04.122.0033.2003**
Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**
Despesa Reduzida: **22**
Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**



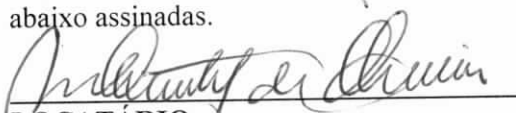
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2019** e com término em **31 de dezembro de 2019**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.


CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.




LOCATÁRIO
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal




LOCADOR
Dileia Gonçalves Amaral

TESTEMUNHAS:

1 

CPF: 140.990.937-94

2 

CPF: 124.229.037-03